



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**LEI N° 3721, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre afetação de área particular ao Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a afetação do lote de terras urbano denominado nº 55-A, da quadra D, do setor 504, situado no Ramal 01 da Estrada do KM 04, no 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná, com área de 20.322,72 (vinte mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados, registrado na matrícula nº 19.277, de 27 de dezembro de 2022, expedida pelo 2º Ofício de Registro de Imóvel Comarca de Ji-Paraná, a seguir descritas:

**I. Frente:** ramal 01 do KM 04 e Estrada do KM 04, medindo 33,15+13,84 metros.

**II. Fundos:** Com a Rua Miguel Luiz dos Santos, medindo 43,60+8,15 metros.

**III. Lado Direito:** com o lote 54, medindo 1.052,14 metros.

**IV. Lado Esquerdo:** com o lote 55, medindo 1.070,05 + 19,96 metros.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

**ISAÚ FONSECA**

**Prefeito**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/08/2024 às 12:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1121312** e o código verificador **0E23906F**.

**Referência:** [Processo nº 3-4822/2023](#).

Docto ID: 1121312 v1